



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Locação de um imóvel do tipo apartamento térreo, com aproximadamente área de 48m², constituído de sala, cozinha, banheiro, quarto, área de circulação, e uma vaga de garagem coberta, localizado na esquina da Rua Nº 04 com a Rua Nº 02, nº 56, bairro centro, Município de Entre Rios do Sul/RS, inscrito no registro de imóveis de São Valentim/RS sob a matrícula nº7.741, destinado a aluguel social de munícipe em situação de vulnerabilidade.

LOCADOR: **Ignes Kavalerski**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 433.791.500-10 e RG sob nº 8034359301 SJS/RS, residente e domiciliada na rua nº 2 esquina com a rua nº4, bairro Verde Lago, Nº56, Entre Rios do Sul/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 339048000000 2107 Programa Municipal de Habitação Social (Red. 553)

JUSTIFICATIVA: O Município, em face de laudo social e psicológico, necessita de um imóvel, com urgência, para locação social de munícipe em situação de vulnerabilidade social.

O Município em situação de vulnerabilidade social, para atender minimamente as suas necessidades, necessita de um imóvel que contenha mobília em todos os cômodos, sendo eles: sala, cozinha, banheiro, quarto, circulação e 1 vaga de garagem, pois seu núcleo familiar é constituído de 1(uma) pessoa.

A nível local a disponibilidade deste tipo de imóvel é bastante reduzida, ainda mais tendo presente as características do imóvel e sua localização, para bem atender a necessidade do núcleo familiar.

Das diligências localizou-se o imóvel indicado no objeto que pelas características próprias do imóvel e de localização, atendem a necessidade.

O preço da locação, de R\$ 400,00(quatrocentos reais), por um período de 6(seis) meses, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado local, conforme se verifica inclusive do laudo técnico anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Assim, a necessidade de um imóvel para a instalação de município em situação de vulnerabilidade social, aferida em laudo social, as condições, características e localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, aliado a escassez de tais no Município, o fim a ser dado ao mesmo, a urgência da medida e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Assim, a necessidade de um imóvel para locação social, com características e em localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, V, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul/RS, 11 de Novembro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Locação de imóvel destinado a aluguel social de munícipe.

Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.

Vigência:6 (seis) meses.

Contratado(a): Iignes Kavalerski

Entre Rios do Sul, RS, 11 de novembro de 2024

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL

LOCATÁRIO: Município de Entre Rios do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

LOCADOR: Iignes Kavalerski, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 433.791.500-10 e RG sob nº 8034359301 SJS/RS, residente e domiciliada na rua nº 2 esquina com a rua nº4, bairro Verde Lago, N°56, Entre Rios do Sul/RS.

As partes acima qualificadas, firmam na permissibilidade do inciso V, do artigo 74, da Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Locação de um imóvel do tipo apartamento térreo, com aproximadamente área de 48m², constituído de sala, cozinha, banheiro, quarto, área de circulação, e uma vaga de garagem coberta, localizado na esquina da Rua Nº 04 com a Rua Nº 02, nº 56, bairro centro, Município de Entre Rios do Sul/RS, inscrito no registro de imóveis de São Valentim/RS sob a matrícula nº7.741, destinado a aluguel social de munícipe em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente os locadores locam ao locatário o imóvel indicado no objeto deste contrato, o qual será utilizado como moradia social de munícipe em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: O Município locatário, a fim de bem utilizar o imóvel para as finalidades de que trata o presente termo, poderá realizar as obras, melhorias e adaptações que se fizerem necessárias no mesmo com o objetivo de possibilitar seu melhor aproveitamento ao fim a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o locatário pagará aos locadores pelo objeto da presente locação será de R\$ 400,00(quatrocentos reais) por um período de seis meses, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Parágrafo único: O valor constante do caput desta Cláusula poderá ser corrigido anualmente com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que a outra seja comunicada com, no mínimo, 90 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: Ao locatário caberá as despesas com o fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água do imóvel e, bem como com o IPTU do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel está sendo recebido em condições a que se destina o uso, conforme laudo de vistoria, e assim deverá ser restituído ao fim, exceto o desgaste natural.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, firmam, os contratantes na presença de testemunhas, em duas cópias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza os efeitos da Lei e de direito.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de _____ de 2024.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____